



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.265

João Pessoa - Quinta-feira, 20 de Junho de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.014, DE 18 DE JUNHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO CARLOS BATINGA

Dispõe sobre a obrigatoriedade das operadoras de planos de saúde avisarem previamente e individualmente aos consumidores sobre o descredenciamento de hospitais e médicos no âmbito do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as operadoras de planos de saúde que atuem no âmbito do Estado da Paraíba, obrigadas a notificar prévia e individualmente aos conveniados sobre o descredenciamento de hospitais e médicos.

§ 1º A comunicação se dará, no prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro) horas anteriores ao descredenciamento de hospitais e médicos.

§ 2º As operadoras devem prestar a comunicação, obrigatoriamente, através de carta registrada com aviso de recebimento e através de outros meios idôneos, tais como contato telefônico e mensagens de texto (SMS).

Art. 2º O descumprimento ao que preceitua a presente Lei acarretará em multa a ser determinada em futura regulamentação, e em dobro na sua reincidência.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 18 de junho de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.015, DE 18 DE JUNHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA

Dispõe sobre a disponibilidade de escolha da melhor data de vencimento das faturas mensais emitidas pelas empresas concessionárias de serviço público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas concessionárias de serviços públicos continuados, no Estado da Paraíba, deverão ofertar, aos seus clientes, a opção de escolha da melhor data de vencimento para o pagamento das faturas mensais emitidas pela prestação dos serviços.

§ 1º Os consumidores poderão optar por qualquer um dos 31 dias constantes em um mês.

§ 2º Caso sejam escolhidos os dias 29, 30 e 31 a fatura correspondente àquele mês em que não existir tal data, terá vencimento, obrigatoriamente, no último dia do mês.

§ 3º Os consumidores poderão alterar a data de vencimento das faturas em intervalo de, no mínimo, 6 (seis) meses.

Art. 2º O não cumprimento desta Lei acarretará em multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a ser creditado na conta do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC).

§ 1º O órgão de proteção e defesa dos direitos do consumidor lavrará auto de infração impondo o pagamento da multa disposta no caput deste artigo.

§ 2º Em caso de reincidência ao descumprimento do imposto nesta Lei a multa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, aplicada a cada caso reincidente.

§ 3º O consumidor sujeito a constrangimento pelo descumprimento desta Lei poderá pleitear a reparação dos danos morais sofridos.

Art. 3º As empresas concessionárias de serviços públicos continuados mediante pagamento mensal deverão informar, aos seus clientes, nas faturas de cobrança, a disponibilidade de escolha da melhor data para vencimento.

Parágrafo único. A falta de informação do disposto no caput deste artigo implicará em multa no valor de R\$1.000,00.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte dias) após a sua publicação. Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 18 de junho de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.016, DE 19 DE JUNHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO DOMICIANO DE CABRAL

Estabelece políticas públicas para garantir a saúde auditiva da população paraibana, através de medidas, programas e políticas para a redução do ruído e aumento ao combate da poluição sonora pelos poderes públicos do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A saúde auditiva da população do Estado da Paraíba será garantida através de medidas, programas e políticas de redução do ruído e de combate à poluição sonora, desenvolvidas e aplicadas pelos poderes públicos no âmbito de suas competências.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se Poluição Sonora a poluição do meio ambiente urbano provocada por ruído excessivo, contínuo e/ou intermitente ou de impacto, capaz de provocar alterações no sistema auditivo com perda da capacidade auditiva total ou parcial, temporária ou permanente, e capaz também de provocar danos extra-auditivos: no campo psíquico, metabólico, cardiovascular, sistema nervoso, central e endócrino, tais como aumento dos níveis de catecolaminas, adrenalina e corticóides, vaso constrição, taquicardia, hipertensão arterial, redução da secreção gástrica, fadiga, irritabilidade, nervosismo, ansiedade, excitabilidade, insônia, devendo ser combatida de todas as maneiras e com o emprego de todos os recursos disponíveis.

Art. 3º Para efeito desta Lei, consideram-se as mais importantes fontes de poluição sonora urbana:

I - os transportes urbanos tais como carros, caminhões, ônibus, vans, kombis, entre outros veículos automotivos;

II - os ruídos industriais principalmente na construção civil nas indústrias metalúrgicas e siderúrgicas, na indústria naval e nas pedreiras;

III - a coleta de lixo, principalmente no horário noturno;

IV - os alarmes de garagens e de carros;

V - os eventos que produzam ruído excessivo, realizados ao ar livre e/ou em recintos fechados, sem a devida proteção acústica;

VI - as torres de refrigeração, exaustão e outros equipamentos mecânicos que gerem ruídos, em restaurantes, padarias, shoppings, supermercados, centros de esportes, postos de gasolina, etc;

VII - as propagandas feitas em veículos motores, com ruídos excessivos, intermitentes ou contínuos.

Art. 4º Para atender ao que determina o art. 1º da presente Lei, deverão ser adotadas as seguintes medidas pelos poderes públicos, no âmbito de suas competências e preservadas suas respectivas autonomias:

I - determinar restrição de velocidade em determinados trechos da malha urbana, podendo incluir a proibição de circulação de veículos em determinadas áreas, assim como restrição de veículos pesados em trechos e horários definidos;

II - colocação de barreiras acústicas e tratamento especial para pistas nos trechos críticos;

III - estipular cronograma e normas para substituição progressiva da frota de ônibus, na ocasião de sua renovação legal, que deverá ser padronizada e dotada de sistemas silenciosos;

IV - fiscalizar o cumprimento do que determinam as Resoluções CONAMA, especialmente a 01/90, 02/90, 01/92, 20/94 e a 272/00, que estabelecem limites para emissão de ruídos em veículos, inclusive nas vistorias periódicas estabelecidas em Leis;

V - incentivar indústrias a investirem na substituição de equipamentos e maquinarias por similares comprovadamente mais eficientes e silenciosos;

VI - as atividades industriais, comerciais, culturais e outras que gerem elevado impacto sonoro deverão ser acompanhadas de estudos de ruídos e de medidas de controle de ruídos, elaborados pelas empresas responsáveis e aprovados pelo órgão competente, que verificará inclusive o obediência ao que estabelece a NBR 10151 e às demais normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

VII - incentivar as pesquisas e o desenvolvimento de tecnologias de máquinas e sistemas menos poluentes e geradores de menor impacto sonoro, que protejam a saúde dos trabalhadores e moradores do entorno de indústrias; e fornecer instruções e alternativas tecnológicas para que as empresas e atividades realizem mudanças para se adequarem ao que dispõe a presente lei;

VIII - através de convênio com os municípios, condicionar o licenciamento de atividades de elevado potencial de poluição sonora, como discotecas, casas de show, centros de convenções, centros de esportes e outras atividades comerciais à comprovação de tratamento acústico eficiente, limitando a emissão de ruídos, determinando medidas mitigadoras do impacto sonoro e evitando a proximidade de áreas exclusivamente residenciais;

IX - estabelecer normas e medidas que reduzam as emissões sonoras de atividades industriais, da construção civil, das obras públicas e particulares e em outras de elevada emissão sonora;

X - fiscalizar e exigir, de acordo com as normas regulamentares em vigor, o uso de equipamentos de proteção acústica dos trabalhadores nas atividades potencialmente produtoras de poluição sonora, como oficinas, fábricas, aeroportos e outras, visando a defesa da saúde auditiva, assim como o cumprimento dos exames médicos ocupacionais.

§ 1º Quando a medida for de caráter municipal, o Estado para apoiar sua execução, poderá estabelecer convênio de cooperação com os respectivos municípios.

§ 2º As medidas e diretrizes desta Lei não excluem outras, propostas pelos poderes públicos ou ditadas pelo desenvolvimento tecnológico.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios com os municípios do Estado da Paraíba para:

I - apoiar a elaboração do mapeamento acústico das fontes geradoras de ruídos, assim como a divulgação dos planos de redução gradual de ruídos;

II - vedar a obrigatoriedade dos alarmes de garagens e, em conjunto com os municípios, proibir o uso dos que não seja acionado apenas na saída dos veículos; e estabelecer normas que minimizem o impacto sonoro noturno;

III - adotar normas que minimizem os ruídos emitidos na coleta noturna de lixo, vedando o horário entre 01h00 e 05h00 horas da manhã, sendo os municípios autônomos para estabelecerem procedimentos mais rigorosos e sistemas próprios de coleta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de junho de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.017, DE 19 DE JUNHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

Institui no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana do Motociclista Responsável e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado da Paraíba, a "Semana do Motociclista Responsável" a ser celebrada na última semana do mês de julho, em comemoração ao Dia do Motociclista, assim considerando a semana que integralmente transcorre todos os seus dias do referente mês.

§ 1º No decorrer da semana serão desenvolvidas campanhas educativas pelo Poder Executivo junto aos motociclistas podendo o Poder Executivo elaborar cartilhas para serem distribuídas aos motociclistas com orientação de segurança, equipamentos exigidos e recomendáveis, regras de trânsito e direção defensiva.

§ 2º As ações em trânsito terão caráter meramente educativo, visando a conscientização para o trânsito seguro e convivência pacífica entre motociclistas e motoristas, devendo evitar medidas administrativas coercitivas.

§ 3º A critério do Poder Executivo, as ações educativas poderão ser extensivas aos motoristas mediante cartilha específica para uma convivência segura com os motociclistas em trânsito.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de junho de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº10.018, DE 19 DE JUNHO DE 2013
AUTORIA: DEPUTADO CARLOS BATINGA

Estabelece placas indicativas da capacidade máxima de público e da quantidade de público presente em casas de diversões públicas noturnas no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As casas de diversões públicas, tais como: boates, clubes noturnos, casas de shows, casas de espetáculos e discotecas deverão instalar, em todos os acessos de entrada do recinto, placas fotoluminescentes ou eletrônicas indicativas da capacidade máxima de público e a quantidade de público presente no estabelecimento, sendo este atualizado de acordo com a entrada e a saída dos frequentadores.

Parágrafo único. A referida placa deverá ser chancelada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

Art. 2º Em todos os eventos com áreas delimitadas deverão ser instalados mecanismos de controle de acesso de público (catracas reversíveis ou outros dispositivos de controle, desde que aprovados pelos bombeiros), de forma a se garantir a lotação prevista no projeto, ficando esse controle sob a responsabilidade dos organizadores do evento.

Art. 3º É vedada a realização de eventos, com acesso franco em recintos com áreas delimitadas, sem o devido controle de acesso e lotação máxima.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social regulamentar esta Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação e fiscalizar o cumprimento da mesma.

Art. 5º Em caso de violação ao disposto no art. 1º, o infrator ficará sujeito às penalidades regulamentadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Parágrafo único. Após a aplicação do segundo auto de infração, ao não cumprimento de exigência formulada em notificação, dever-se-á efetuar a interdição imediata do estabelecimento, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, até que as normas desta Lei sejam satisfeitas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de junho de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.019, DE 19 DE JUNHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA

Dispõe sobre a fiscalização dos postos de combustíveis no Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os postos de combustíveis que apresentarem adulteração, de qualquer natureza, nas suas bombas, ou no combustível disponível, ficarão sujeitos às penalidades nos termos da presente lei.

Art. 2º Em caso de constatação de adulteração de bomba ou combustível, por parte do órgão de proteção e defesa do consumidor, o estabelecimento que apresentar tal irregularidade será multado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, passando a ser fiscalizado mensalmente.

Parágrafo único. A reincidência implicará na cassação do alvará de funcionamento e multa em dobro.

Art. 3º O posto de combustível que for fiscalizado e apresentar pelo menos uma das adulterações dispostas nesta Lei deverá fixar, na bomba em que for encontrada a irregularidade, o seguinte aviso em letras fonte Times New Roman, tamanho 20:

"Este posto apresentou adulteração em sua bomba de combustível e foi multado pelo Órgão de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor".

Parágrafo único. O descumprimento da obrigatoriedade deste artigo acarretará multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por cada bomba que não houver a fixação do texto aqui disposto.

Art. 4º Os valores das multas arrecadados pelo cumprimento desta Lei serão creditados na conta do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC).

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de junho de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.037 de 19 de junho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1463/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

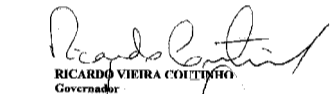
- 28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101 – SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-1161- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490	58	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá à conta do Excesso de Arrecadação referente ao repasse do Termo de Compromisso nº 756425/2011, Ministério da Integração Nacional – Reconstrução da Barragem de Camará, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUINHÃO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.038 de 19 de junho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1437/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5009-4298- APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS	3350.39	00	70.000,00
	4490.51	00	15.000,00
TOTAL			85.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

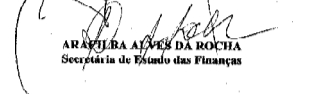
- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5156-2460- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	4490.51	00	85.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUINHÃO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.039 de 19 de junho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1333/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

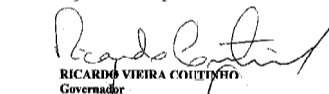
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5175-4417- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROJETO COOPERAR	3390	00	200.000,00
TOTAL			200.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


- 33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.5175-1588- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450	00	100.000,00
04.244.5175-1659- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450	00	100.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUINHÃO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.040 de 19 de junho de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/438/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


- 13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	122.000,00
02.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	22.000,00
	4490	00	180.000,00
TOTAL			324.000,00

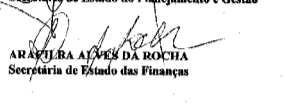
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MACRÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAÚJO ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 7.034

João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Cajazeiras, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Vera Lucia do Nascimento Saraiva	Diretor da EEEFM PROFº MANOEL MANGUEIRA LIMA	CDE-9
Lenira Viana Leite Gonçalves	Vice-Diretor da EEEFM PROFº MANOEL MANGUEIRA LIMA	CVE-9

Ato Governamental nº 7.035

João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Bayeux, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Jorge José Sousa dos Santos	Diretor da EEEF ÁLVARO DE CARVALHO	88.391-3	CDE-11
Maria Salete Trindade de Medeiros	Vice-Diretor da EEEF ÁLVARO DE CARVALHO	65.292-0	CVE-11

Ato Governamental nº 7.036

João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Bayeux, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Jorge José Sousa dos Santos	Diretor da EEEF ÁLVARO DE CARVALHO	CDE-11
Ivanice de Souza Costa	Vice-Diretor da EEEF ÁLVARO DE CARVALHO	CVE-11

Ato Governamental nº 7.037

João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Patos, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Leda Valdivino Diniz	Diretor da EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS	131.389-4	CDE-7
Maria Marcelina Valdivino Lopes	Vice-Diretor da EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS	143.337-7	CVE-7
Maria Aparecida Vasconcelos de Lima Nóbrega	Vice-Diretor da EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS	129.176-9	CVE-7

Ato Governamental nº 7.038

João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Patos, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Aureni Alves Figueiredo	Diretor da EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS	CDE-7
Leda Diniz e Silva	Vice-Diretor da EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS	CVE-7
Lucilda dos Santos Marques	Vice-Diretor da EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS	CVE-7

Ato Governamental nº 7.039

João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ELIENI ALMEIDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 180.218-6, do cargo em comissão de Diretor da ENE DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.040

João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de PATRICIA CAMPINA DE LIMA, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da ENE DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA, através do AG 6795, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de maio de 2013.

Ato Governamental nº 7.041

João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Patos, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Adrianna Nóbrega Lustoza	Diretor da ENE DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA	CDE-9
Joana D'arc Sátiro Brasileiro	Vice-Diretor da ENE DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA	CDE-9

Ato Governamental nº 7.042

João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Patos, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Paulo de Tarso Ferreira de Menezes	Diretor da EEEFM MONS. MANOEL VIEIRA	56.137-1	CDE-1
Veronica Firmino Campos	Vice-Diretor da EEEFM MONS. MANOEL VIEIRA	73.702-0	CVE-1
Irani Ananias da Silva Baltor	Vice-Diretor da EEEFM MONS. MANOEL VIEIRA	80.436-3	CVE-1

Ato Governamental nº 7.043

João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Patos, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Tania Maria Bezerra de Lima	Diretor da EEEFM MONS. MANOEL VIEIRA	CDE-1
Rejane Gomes de Sousa	Vice-Diretor da EEEFM MONS. MANOEL VIEIRA	CVE-1
Maria do Socorro Vieira Soares de Almeida	Vice-Diretor da EEEFM MONS. MANOEL VIEIRA	CVE-1

Ato Governamental nº 7.044 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Campina Grande, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Veronica Leal Pereira	Diretor da EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO	146.517-1	CDE-5
Maria Soneide Silva	Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO	142.851-9	CVE-5
Eliane de Araújo Lima	Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO	84.319-9	CVE-5

Ato Governamental nº 7.045 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Eliane de Araújo Lima	Diretor da EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO	CDE-5
Maria Soneide Silva	Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO	CVE-5
Veronica Leal Pereira	Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO	CVE-5

Ato Governamental nº 7.046 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Sapé, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Eliane Correia de Souza Araújo	Diretor da EEEF PROFª MARIA JOSÉ VIEIRA FERREIRA	CDE-11
Marizete Olinto da Silva	Vice-Diretor da EEEF PROFª MARIA JOSÉ VIEIRA FERREIRA	CVE-11

Ato Governamental nº 7.047 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Campina Grande, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Simone Vilar Rodrigues Cantalice	Diretor da EEEFM PROFº ANTÔNIO OLIVEIRA	85.205-8	CDE-7
Magno Afonso Martins Barbosa	Vice-Diretor da EEEFM PROFº ANTÔNIO OLIVEIRA	159.643-8	CVE-7
Maria Liandro Bezerra Reis	Vice-Diretor da EEEFM PROFº ANTÔNIO OLIVEIRA	113.712-3	CVE-7

Ato Governamental nº 7.048 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Simone Vilar Rodrigues Cantalice	Diretor da EEEFM PROFº ANTÔNIO OLIVEIRA	CDE-7
Magno Afonso Martins Barbosa	Vice-Diretor da EEEFM PROFº ANTÔNIO OLIVEIRA	CVE-7
Maria Liandro Bezerra Reis	Vice-Diretor da EEEFM PROFº ANTÔNIO OLIVEIRA	CVE-7

Ato Governamental nº 7.049 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de GENILZA DA SILVA SOUZA FONTELES, nomeado para o cargo de Diretor da EEEF AUGUSTO SEVERO, através do AG 4498, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de setembro de 2012.

Ato Governamental nº 7.050 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear NORMA SUELY LOURENÇO DE MELO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF AUGUSTO SEVERO, no Município de Cabedelo, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.051 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar RUBENICE MACEDO DA SILVA, matrícula nº 142.771-7, do cargo em comissão de Diretor da EEEF JOSÉ TAVARES, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.052 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear RUBENICE MACEDO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF JOSÉ TAVARES, no Município de Queimadas, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 7.053 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Campina Grande, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Iraquitania Alves Bezerra	Diretor da EEEFM SEN. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	131.371-1	CDE-5
Marlene Correia Bezerra de Melo	Vice-Diretor da EEEFM SEN. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	142.922-1	CVE-5
Vera Lucia Chaves Costa Cabral	Vice-Diretor da EEEFM SEN. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	142.922-1	CVE-5

Ato Governamental nº 7.054 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Iraquitania Alves Bezerra	Diretor da EEEFM SEN. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	CDE-5
Marlene Correia Bezerra de Melo	Vice-Diretor da EEEFM SEN. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	CVE-5

Ato Governamental nº 7.055 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Carlos Fernando Alves de Noronha	Vice-Diretor da CAIC DAMÁSIO FRANCA	163.789-4	CVE-7
Rejane Felix de Alexandria Henrique	Vice-Diretor da CAIC DAMÁSIO FRANCA	141.039-3	CVE-7

Ato Governamental nº 7.056 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Carlos Fernandes Alves de Noronha	Diretor da CAIC DAMÁSIO FRANCA	CDE-7
José Paiva de Souza Irmão	Vice-Diretor da CAIC DAMÁSIO FRANCA	CVE-7
Telma Maria Santos Bonfim	Vice-Diretor da CAIC DAMÁSIO FRANCA	CVE-7

Ato Governamental nº 7.057 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear JAVANILDA CELSO DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da ENE OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO, no Município de Alagoa Grande, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 7.058 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARIA LUCIA CABRAL DE ARAÚJO, matrícula nº 69.484-3, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM ENÉAS CARVALHO, Símbolo CVE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.059 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Santa Rita, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Lucia Cabral de Araújo	Diretor da EEEFM ENÉAS CARVALHO	CDE-1
Carlos Magno Dias de Carvalho	Vice-Diretor da EEEFM ENÉAS CARVALHO	CVE-1
Williano Costa do Nascimento	Vice-Diretor da EEEFM ENÉAS CARVALHO	CVE-1

Ato Governamental nº 7.060 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Maria Gorete Araújo de Souza	Diretor da EEEFM COMPOSITOR LUÍS RAMALHO	135.453-1	CDE-7
Edvirgens Lino de Araújo	Vice-Diretor da EEEFM COMPOSITOR LUÍS RAMALHO	122.774-2	CVE-7
Jurandy Rocha de Oliveira	Vice-Diretor da EEEFM COMPOSITOR LUÍS RAMALHO	83.741-5	CVE-7

Ato Governamental nº 7.061 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Gorete Araújo de Souza	Diretor da EEEFM COMPOSITOR LUÍS RAMALHO	CDE-7
Edvirgens Lino de Araújo	Vice-Diretor da EEEFM COMPOSITOR LUÍS RAMALHO	CVE-7
Jurandy Rocha de Oliveira	Vice-Diretor da EEEFM COMPOSITOR LUÍS RAMALHO	CVE-7

Ato Governamental nº 7.062 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Campina Grande, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Sônia Maria Máximo de Oliveira	Diretor da EEEM DR. HORTÊNCIO SOUSA RIBEIRO	87.458-2	CDE-7
Maria de Fátima Correia de Moura	Vice-Diretor da EEEM DR. HORTÊNCIO SOUSA RIBEIRO	89.702-7	CVE-7
Telma Maria Ribeiro Mendes	Vice-Diretor da EEEM DR. HORTÊNCIO SOUSA RIBEIRO	145.060-3	CVE-7

Ato Governamental nº 7.063 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Eliziane Balduino de Albuquerque	Diretor da EEEM DR. HORTÊNCIO SOUSA RIBEIRO	CDE-7
Wilma de Melo Alves	Vice-Diretor da EEEM DR. HORTÊNCIO SOUSA RIBEIRO	CVE-7
Cleyde Bezerra Santino da Silva	Vice-Diretor da EEEM DR. HORTÊNCIO SOUSA RIBEIRO	CVE-7

Ato Governamental nº 7.064 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ADRIANA DE MELO CAVALCANTE matrícula nº 171.241-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEF JOÃO DE OLIVEIRA CHAVES, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.065 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUCIENE FERNANDES DUTRA**, matrícula nº 138.637-9, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 7.066 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LEANDRO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula nº 163.920-0, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 7.067 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **JAIRO DOS SANTOS SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 7.068 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JACKSON JOSE MARINS BARBOSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espínola, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 7.069 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RICARDO NAVARRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 170.474-5, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 7.070 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RONALDO ALVARENGA DE SOUSA**, matrícula nº 173.547-1, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 7.071 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANTONIO NAVARRO RIBEIRO**, matrícula nº 152.469-1, do cargo em comissão de Gestor do Programa Cidadão Rural, Símbolo CDS-3, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 7.072 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EDNALDO DE SOUSA CASADO**, matrícula nº 174.012-1, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 7.073 João Pessoa, 19 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 36, Caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar **LUIZA FERNANDES GUALBERTO**, Diretor Administrativo e Financeiro, para, cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, Símbolo CCprev.I, enquanto durar o afastamento do titular.

Ato Governamental nº 6.985 João Pessoa, 13 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **VALDILENE RODRIGUES DE ASSIS CRUZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DR. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE em 14.06.2013

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 469/SEAD. João Pessoa, 19 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº377/SEAD, publicada no DOE edição do dia 18 de maio de 2013, que autorizou a cessão para a Prefeitura Municipal de Tacima/PB, da servidora **WALDERLUCE LINS RODRIGUES**, matrícula nº 142.207-3, objeto do processo nº13010902-9/SEAD.

PORTARIA Nº 470/SEAD. João Pessoa, 19 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13013978-5,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, do servidor **ALEXANDRE MANOEL DE ARAÚJO**, matrícula nº 71.805-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 471/SEAD. João Pessoa, 19 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13013974-2,

R E S O L V E autorizar a permanência no Governo do Estado de Pernambuco/PE, do servidor **JOSÉ ROBERTO MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 146.825-1, lotado na Controladoria Geral do Estado, no período de janeiro a dezembro de 2013, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento pelo Governo do Estado de Pernambuco, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 472/SEAD. João Pessoa, 19 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13013755-3,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, da servidora **MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 109.542-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 473/GS/SEAD João Pessoa, 19 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.013.586-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DIEGO FREIRE FEITOSA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.658-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 474/GS/SEAD João Pessoa, 19 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.013.645-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSE RICARDO DE ARAÚJO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.748-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 475/GS/SEAD João Pessoa, 19 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.014.136-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ROBERTA SANTANA SOUZA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 178.689-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 476/GS/SEAD João Pessoa, 19 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições

que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.013.150-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DIOGO LUIZ BATISTA SOUSA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.783-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 477/GS/SEAD João Pessoa, 19 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.013.590-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ELIAS MARINS ELLER**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 179.611-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 478/GS/SEAD João Pessoa, 19 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.013.840-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **KARLA EDELWEISS DOS SANTOS ALVES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.530-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 479/GS/SEAD João Pessoa, 19 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.013.176-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JAILMA PEREIRA DA SILVA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.399-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 480/GS/SEAD João Pessoa, 19 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.050.557-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **IVANDRO BATISTA DE QUEIROZ**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 172.798-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 481/GS/SEAD João Pessoa, 19 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.013.179-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GEDY MARTINS DE FIGUEIREDO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.208-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 482/GS/SEAD João Pessoa, 19 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.014.161-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA DE LOURDES QUEIROGA DE SENA**, do cargo de Psicólogo, matrícula nº 83.484-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 483/GS/SEAD João Pessoa, 19 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.013.585-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSE LUCIANO SILVA DE LIRA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.621-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 024/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 31/05/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos da Lei nº 8.427/2007, combinado com Artigos 38-A e 39-A da Lei nº 9.166/2010, **DEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para os ocupantes do cargo de **AFTE** e **AFTEM** DO GRUPO SFT, abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	
			ATUAL	NOVO
12.039.814-1	147.736-6	MARCIA HENRIQUES SOUTO MONTENEGRO	III	IV
12.038.851-1	157.651-8	VALTER RODRIGUES VIANA JUNIOR	I	II
12.039.827-3	159.510-5	BRUNO DE SOUSA FRADE	I	II
12.039.828-1	159.514-8	ANTONIO CARLOS BORGES SERTÃO	I	II
12.039.821-4	159.511-3	ILYUSCHA ARAUJO E SILVA	I	II
12.040.478-8	159.515-6	MARCO AURELIO FONSECA DE OLIVEIRA	I	II

12.040.489-3	159.512-1	WENDEL ARAUJO ASFURY	I	II
12.024.149-8	159.513-0	FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA	I	II
12.023.243-0	159.517-2	ALAIN ANDRADE CARVALHO	I	II
12.039.815-0	159.518-1	LUCIDALVA AMARAL MONTEIRO DE ALMEIDA	I	II
12.040.484-2	159.522-2	PETTERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS	I	II
12.039.825-7	159.526-1	ANDRE HENRIQUE DE ARRUDA LUNA	I	II
12.040.479-6	159.532-6	JOYCE LIMA DA COSTA	I	II
12.040.667-5	159.536-9	ADRIANO FABIO SOARES DE SOUSA	I	II
12.039.836-2	159.533-4	FERNANDO DOS SANTOS MACIEL	I	II
12.040.682-9	159.537-7	PAULO EDUARDO DE CARVALHO COSTA	I	II
12.040.670-5	159.540-7	ALEXANDRE SANTANA FERNANDES FREIRE	I	II
13.000.639-4	159.539-3	SONITA DE LEMOS CAMPELO	I	II
12.040.491-5	159.546-6	MARCUS DOS SANTOS ALEKSANDRAVICIUS	I	II
12.019.020-6	159.543-1	LUIZ NESTOR MARTINS FILHO	I	II
12.040.480-0	159.544-0	PEDRO GUNDES SANTOS CARDOSO	I	II
13.000.644-1	159.550-4	EDUARDO FORSTER GIOVANNINI	I	II
13.001.233-5	159.551-2	GRAZIELA CARNEIRO MONTEIRO	I	II

RESENHA Nº 025/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 31/05/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **DEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Grupo SFT abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CLASSE FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
12.036.131-1	147.094-9	FABIO OLIVEIRA GUERRA	D	E	Art.5º, inciso V
12.039.829-0	147.727-7	PETRONIO RODRIGUES LIMA	C	D	Art.5º, inciso IV
12.039.831-1	147.729-3	GLAUCO MENEZES BORGES	C	D	Art.5º, inciso IV
12.040.474-5	158.515-1	CESAR DA CRUZ NOGUEIRA	A	B	Art.5º, inciso II
12.039.826-5	159.510-5	BRUNO DE SOUSA FRADE	A	B	Art.5º, inciso II
12.039.823-1	159.514-8	ANTONIO CARLOS BORGES SERTÃO	A	B	Art.5º, inciso II
12.040.490-7	159.512-1	WENDEL ARAUJO ASFURY	A	B	Art.5º, inciso II
12.040.485-1	159.513-0	FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA	A	B	Art.5º, inciso II
12.039.832-0	159.517-2	ALAIN ANDRADE CARVALHO	A	B	Art.5º, inciso II
12.039.838-9	159.523-7	BYRON JOSE DO REGO BARROS FONTES	A	B	Art.5º, inciso II
12.039.833-8	159.531-8	ROBERTO EDUARDO MACIEL CUNHA FILHO	A	B	Art.5º, inciso II
12.039.824-9	159.526-1	ANDRE HENRIQUE DE ARRUDA LUNA	A	B	Art.5º, inciso II
12.039.839-7	159.533-4	FERNANDO DOS SANTOS MACIEL	A	B	Art.5º, inciso II
12.025.412-3	159.545-8	ELBA MARIA DA CUNHA PEREIRA	A	B	Art.5º, inciso II
12.040.493-1	159.542-3	GIVALDO LEAL DE MENEZES JUNIOR	A	B	Art.5º, inciso II
12.040.492-3	159.546-6	MARCUS DOS SANTOS ALEKSANDRAVICIUS	A	B	Art.5º, inciso II
12.040.481-8	159.544-0	PEDRO GUNDES SANTOS CARDOSO	A	B	Art.5º, inciso II

RESENHA Nº 027/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 031/05/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **DEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Grupo SFT abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CLASSE FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
13.000.486-3	090.852-5	PAULO SERGIO BORGES BEZERRA CAVALCANTI	C	E	Art.5º, inciso V
12.039.820-6	146.275-0	EVAZI FERREIRA DE ABREU	D	E	Art.5º, inciso V
13.000.202-0	147.095-7	CARLOS MANUEL OLIVEIRA CORREIA DE MELO	D	E	Art.5º, inciso V
13.000.924-5	147.393-0	IZABEL CRISTINA RECAMONDE LEITE DE LIMA	D	E	Art.5º, inciso V
12.040.476-1	147.722-6	FRANCISCO SERGIO FORTALEZA DE AQUINO	D	E	Art.5º, inciso V
12.039.837-1	147.738-2	JOSE ERIELSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	D	E	Art.5º, inciso V
13.000.485-5	147.748-0	CLAUDIO DE OLIVEIRA LEONCIO PINHEIRO	B	C	Art.5º, inciso III
13.000.927-0	147.909-1	ROMANA RODRIGUES DANTAS DE OLIVEIRA	C	D	Art.5º, inciso IV
13.000.201-1	147.925-3	JEFFERSON DANTAS PINHEIRO ROLIM	C	D	Art.5º, inciso IV
12.039.822-2	159.511-3	ILYUSCHA ARAUJO E SILVA	A	B	Art.5º, inciso II
12.040.477-0	159.515-6	MARCO AURELIO FONSECA DE OLIVEIRA	A	B	Art.5º, inciso II
12.040.475-3	159.520-2	FRANCISCO CIRILO NUNES	A	B	Art.5º, inciso II
12.040.756-6	159.524-5	JOSE AUGUSTO REBELLO SALOMAO	A	B	Art.5º, inciso II
12.040.666-7	159.536-9	ADRIANO FABIO SOARES DE SOUSA	A	B	Art.5º, inciso II
12.020.881-4	147.423-5	VICTOR HUGO PEREIRA DO NASCIMENTO	D	E	Art.5º, inciso V

RESENHA Nº 039/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 03/06/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **DEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Grupo SFT abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CLASSE FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
12.016.858-8	87.869-3	JOAO ONOFRE DE LIMA	C	E	Art.5º, inciso V
12.036.633-9	77.328-0	ANTONIO ALBUQUERQUE SALES	D	E	Art.5º, inciso V
12.029.724-8	146.879-1	AGENOR PESSOA DE AZEVEDO FILHO	D	E	Art.5º, inciso V
13.001.535-1	147.922-9	LUIZ CHARLES GOMES DE SA	B	C	Art.5º, inciso III
13.008.688-6	75.225-8	JOAO CARLOS DE PONTES MACIEL	C	E	Art.5º, inciso V
13.008.684-3	158.528-2	WALTER RODRIGO DE ALMEIDA CRISTOVAO DA COSTA	A	B	Art.5º, inciso II
13.007.841-7	159.548-2	MARCELO TEIXEIRA DA SILVA	A	B	Art.5º, inciso II
13.002.592-5	159.530-0	WANDERLEA CORREIA DE ARAUJO	A	B	Art.5º, inciso II
13.003.515-7	158.511-8	FABIO ROBERTO SILVA MELO	A	B	Art.5º, inciso II
13.008.689-4	147.908-3	VERA LUCIA DA SILVA	C	D	Art.5º, inciso IV
13.001.463-0	147.736-6	MARCIA HENRIQUES SOUTO MONTENEGRO	D	E	Art.5º, inciso V
13.007.403-9	93.862-9	GERALDO GOMES DE ALBUQUERQUE	C	E	Art.5º, inciso V
13.003.266-2	145.440-4	FABIO LIRA SANTOS	D	E	Art.5º, inciso V
13.004.468-7	72.553-6	ROMULO ROMERO DA FONSECA LIMA	C	E	Art.5º, inciso V
13.003.265-4	146.878-2	GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE	D	E	Art.5º, inciso V
13.004.467-9	147.728-5	ENILTON VARJAO ESTEVES	C	D	Art.5º, inciso IV
13.005.339-2	147.730-7	FRANCISCA ROSANGELA SUASSUNA DE A FERREIRA	B	C	Art.5º, inciso III
13.006.675-3	86.872-8	CLEONALDO MENDES DE SOUSA	C	E	Art.5º, inciso V
13.006.062-3	158.519-3	GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA	A	B	Art.5º, inciso II
13.004.917-4	147.741-2	BARBARA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	C	D	Art.5º, inciso IV
13.004.463-6	147.376-0	ARNON CAVALCANTE DINIZ	D	E	Art.5º, inciso V
13.005.338-4	145.408-1	ABDERVAL UROQUIZA FEITOSA	D	E	Art.5º, inciso V
12.040.750-7	147.724-2	ANA MARIA PRADO	C	D	Art.5º, inciso IV

RESENHA Nº 080/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 20/03/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde **DEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
13.004.608-6	075.964-3	MARIA DE FÁTIMA MELO BAHIA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	A	B
13.003.233-6	092.816-0	MARIA ELISABETH BARBOSA DA SILVA	PSICOLOGO	A	B
13.050.096-8	127.802-9	CLAUDIA ELIZABETH BESSA BURITI PORTO	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
13.003.253-1	072.832-2	JUDITH JUNIA CATÃO	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B

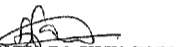
13.002.941-6	167.046-8	ALINE DE MENEZES GUEDES	FONOAUDIÓLOGO	A	B
12.040.672-1	162.497-1	REBECA MACHADO ROCHA	ENFERMEIRO	A	B
13.003.579-3	161.022-8	MANUELA CAVALCANTI MAGALHÃES	ENFERMEIRO	A	B
13.000.470-7	162.527-6	ERIBERTO SUASSUNA VIEIRA	BIOQUÍMICO	A	B
12.040.525-3	166.963-0	MEIRYJANE LOPES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	A	B
13.000.469-3	162.740-6	NUBIA JUBIANA DINIZ SILVA	FARMACÊUTICO	A	B
13.001.822-8	161.723-1	ANTONIO MARCOS SARAIVA	FARMACÊUTICO	A	D
13.002.191-1	162.817-8	THARCULO JOSE DE SOUSA LIRA	BIOQUÍMICO	A	B
12.040.400-1	162.597-7	ROBELIA DO NASCIMENTO LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	A	B
13.050.046-1	150.135-6	MARIA GORETTI HENRIQUES FERREIRA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
13.050.010-1	161.059-7	RENATA THAIS OLIVEIRA GUIMARÃES	ENFERMEIRO	A	B
13.000.124-4	079.100-8	MARIA EMILIA TARGINO MOREIRA	ENFERMEIRO	A	B
13.001.726-4	162.657-4	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA LINS	FONOAUDIÓLOGO	A	B
13.003.963-2	162.322-2	KAILY SILVANIA CAVALCANTE	ENFERMEIRO	A	B
13.050.250-2	162.123-8	SEPHORA VERÔNICA DOS SANTOS ALVES	ENFERMEIRO	A	B


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária

RESENHA Nº 099 /2013 **EXPEDIENTE DO DIA: 12 / 06 /2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.


PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
13013839-8	90.688-3	ALBERTO NOBRE PEREIRA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
13013363-9	90.017-6	VANIA PEMENTEL FIGUEIREDO	Procuradoria Geral do Estado
13013462-7	134.806-0	DENISE FERREIRA RAMOS AYRES	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
13013858-4	137.737-0	WILTON FERNANDES DA SILVA	Secretaria de Estado da Educação
13013921-1	109.618-4	DAVI OLIVEIRA E SILVA	Secretaria de Estado da Receita
13014590-4	73.289-3	ZAILTON BEZERRA DE LIMA	Secretaria de Estado da Saúde


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária

RESENHA Nº 100 /2013 **EXPEDIENTE DO DIA: 13 / 06 /2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:


PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13010699-2	134.154-5	ILZA DE ANDRADE SOUZA	SEDH	Empresa Paraíba de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
13010696-8	94.655-9	LUCIA DELFINO DE OLIVEIRA	SEDH	Empresa Paraíba de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
13010700-0	136.498-7	JOSEFA MARIA DE LIMA	SEDH	Empresa Paraíba de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
1301054-0	73.136-6	NEWTON MEIRA PACHECO JUNIOR	SEDH	Empresa Paraíba de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
13010896-1	82.195-1	GARMEM LUCIA LINS E SILVA	SEDH	Empresa Paraíba de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
13010896-1	133.688-6	FRANCISCA LUCAS GALDINO	SEDH	Empresa Paraíba de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
1301223-8	136.822-2	JOSILENE CORREIA DA SILVA	SEDH	Empresa Paraíba de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
13013909-2	114.980-6	SUENILDO JOSE MARCAJA RAMOS	SEE	Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba - EMEPA
13012270-0	69.831-8	VALNEIDE SOARES RIBEIRO	SER	Fundação de Ação Comunitária - FAC


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária

RESENHA Nº 101 /2013 **EXPEDIENTE DO DIA: 13 / 06 /2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o pedido de **PERMANÊNCIA À DISPOSIÇÃO**, do seguinte servidor:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13013461-9	77.620-3	INACIO PEDROSA FILHO	SEDH	Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária

RESENHA Nº 102 /2013 **EXPEDIENTE DO DIA: 13 / 06 /2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13013185-7	91.124-1	MANOEL ITAMAR PEREIRA	SER	Secretaria de Estado do Governo
13013254-3	73.289-3	ZAILTON BEZERRA DE LIMA	SES	Polícia Militar - Hospital General Edson Ramalho


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária

RESENHA Nº 138/DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 17/06 /2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **DEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**, através de Mandado de Segurança, para os ocupantes do cargo de AFTE e AFTEMT DO GRUPO SFT, abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ATUAL	NOVO	MANDADO DE SEGURANÇA
12.016.147-8	157.696-8	VERA LÚCIA AIRES NUNES LIMA	I	II	999.2012.000.733-4/001
11.021.667-9	159.545-8	ELBA MARIA DA CUNHA PEREIRA	I	V	999.2012.001.024-7/001
12.026.186-3	158.542-8	FILIPPE LAURITZEN DE QUEIROZ	II	III	999.2012.001.387-8/001
12.023.244-8	161.151-8	ALINE ABREU SERRA DA ROCHA	I	III	999.2012.001.041-1/001

RESENHA Nº 169/DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 12/06/2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei n.º 7.147, de 16 de julho de 2002**, despachou o Processo de **FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
13.003.884-9	SONIA MARIA DE ARAUJO	901.383-1	636/2013/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
13.012.893-7	ELZA MARIA RIBEIRO	134.424-2	638/2013/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 170/DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 13/06/2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria, despachou o Processo de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
13.013.632-8	ÂNGELA MÁCIA DE OLIVEIRA	08.07.2013	129/GOPOS/SEAD/2013	DEFERIDO

RESENHA Nº 173/DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 14/06/2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
13.007.055-6	MARIA IVANILDA LEITE DE MELO	-----	609/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.013.388-4	VANESSA DE ALBUQUERQUE SILVA	163.085-7	642/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.007.408-0	JOÃO RODRIGUES NETO	144.158-2	643/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.012.755-8	JOSE FRANCISCO DE BARROS	169.193-7	623/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.005.896-3	ARLINDA MOTA TITO	148.224-6	627/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.005.718-2	SAMPSON ROCHA SAMPAIO FILHO	156.262-2	1655/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.031.180-1	SAMPSON ROCHA SAMPAIO FILHO	156.262-2	1892/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.011.599-1	LUCIA REJANE DE MACEDO MONTEIRO	135.676-3	621/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.010.103-6	ODINETE ALVES DE MEDEIROS	137.677-2	662/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.003.439-8	JOSE LIRA NETO	105.885-1	620/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.025.931-1	FRANCISCO LEITE DA SILVA	651.898-2	625/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.010.507-4	MARIA GORETH DA COSTA CAVALCANTE	144.017-9	637/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº175/DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 17/06/2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, **DEFERIU** os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
13.009.467-6	MARILENE SERRANO DE ANDRADE	077.894-0	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.009.586-9	MARIA CÉLIA L. VALDEVINO DOS SANTOS	084.137-4	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.009.384-0	MARIA ARAUJO DE MEDEIROS GUEDES	084.908-1	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.012.045-6	ITALANEI CHAVES DE SOUSA	117.192-5	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.050.350-9	IZAÍAS DE SOUSA LIMA	137.572-5	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.008.803-0	RAQUEL ARAUJO VELOSO RODRIGUES	140.992-1	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.008.672-0	JOSÉ EDNALDO RANGEL	142.245-6	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.007.287-7	EURIQUES FERNANDES DA MOTA	157.777-8	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.009.495-1	MARIA LEITE CAVALCANTI DE ANDRADE	058.336-7	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.008.142-6	NADIR NUNES DOS SANTOS E SILVA	092.215-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.009.078-6	ODETE LAURENTINO DOS SANTOS	141.835-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.010.101-0	EURIDES INACIO DOS SANTOS	141.885-8	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.008.139-6	NADIR NUNES DOS SANTOS E SILVA	142.235-9	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.011.912-1	MARIA BATISTA ILMA	145.325-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.006.076-3	GERALDA MARIA DOS SANTOS LIMA	141.346-5	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
13.003.464-9	MARIA DO SOCORRO SILVA VIEIRA	142.262-6	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
13.010.992-4	GERLANE CRUZ NUNES	145.174-0	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
13.009.290-8	IVANILDA LOPES DE SOUSA	141.132-2	PROFESSOR	SEE	DEFINIVO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IAASS

PORTARIA Nº 007/2013/GS/IAASS. **João Pessoa, 13 de junho de 2013.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IAASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:
 Nomear **LOURDES MING CHI SHEN**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Médica - DIMED, Símbolo C-3, deste Instituto.

PORTARIA Nº 008/2013/GS/IAASS. **João Pessoa, 13 de junho de 2013.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À

SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Nomear **GUILHERME MORAES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Odontológica, Símbolo C-3, deste Instituto.

PORTARIA Nº 009/2013/GS/IASS.

João Pessoa, 13 de junho de 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Exonerar **YARA DOS SANTOS DINIZ RODRIGUES**, da função gratificada de Secretária da Superintendência, Símbolo FG-4, deste Instituto.


RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 301 /2013-DS


João Pessoa, 19 de junho de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I-Exonerar Eduardo Henrique Oliveira da Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado dos
Recursos Hídricos, do Meio
Ambiente e da Ciência e Tecnologia**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA / SUDEMA/DS Nº 015/2013
RUPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

João Pessoa, 17 de junho de 2013

Dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo do MONA – Monumento Nacional Vale dos Dinossauros, Sousa.-PB.

A Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº. 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

Considerando o § 1º, incisos I, II, III e VII, do art. 225º da Constituição Federal do Brasil de 1988; regulamentados pela Lei nº. 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 23.832, de 27 de dezembro de 2002, que cria o Monumento Natural Vale dos Dinossauros;

Considerando o art. 29, da Lei nº. 9.985/2000, que dispõe acerca da gestão das Unidades de Conservação;

Considerando a Deliberação do COPAM nº. 3477 de 24 de maio de 2013, que cria o Conselho Gestor do Monumento Natural Vale dos Dinossauros;

RESOLVE:

NOMEAR, abaixo relacionados, os representantes dos Órgãos Governamentais e Não governamentais, que constituirão o **CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL VALE DOS DINOSSAUROS – Biênio 2013/2015.**

SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA

PRESIDENTE - TITULAR: Nildemar Dantas de Sousa

VICE-PRESIDENTE SUPLENTE: Thiago César Farias da Silva

SECRETARIA DE TURISMO DE SOUSA

CONSELHEIRA TITULAR: Marcelli de Sá Queiroga

CONSELHEIRA SUPLENTE: Joseane Pereira Gadelha

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA IFPB DE SOUSA

CONSELHEIRO TITULAR: Eliezer da Cunha Siqueira
CONSELHEIRO SUPLENTE: Francisco Jairo Lopes Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

CONSELHEIRO TITULAR: Diógenes Ferreira da Silva

CONSELHEIRO SUPLENTE: Daniel Pinto Nóbrega Gadelha

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS – IBAMA

TITULAR: Severino Caetano da Silva

SUPLENTE: Fábio Andrade Diniz

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO SEPLAG

CONSELHEIRO TITULAR: Renan Germano Costa

CONSELHEIRO SUPLENTE: Alexandre Soares de Melo

SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA

TITULAR: Leonardo Alves de Oliveira

SUPLENTE: Oswaldo Ferreira Moésia

SECRETARIA TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SETUR

TITULAR: Alessandra Gomes Lontra

SUPLENTE: Lais Caterine de Oliveira Ramos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE SOUSA

CONSELHEIRO TITULAR: Valber Almeida de Matos

CONSELHEIRO SUPLENTE: José Gilmar Marques da Nóbrega

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG-CCJ-CAJAZEIRAS

CONSELHEIRO TITULAR: Eduardo Pordeus Silva

CONSELHEIRO SUPLENTE: José Cezário de Almeida

MOVIMENTO DE PRESERVAÇÃO DO VALE DOS DINOSSAUROS DE SOUSA - MOVISSAUROS

CONSELHEIRO TITULAR: Luiz Carlos da Silva Gomes

CONSELHEIRO SUPLENTE: Egnaldo Peixoto de Araújo

ASSOCIAÇÃO FIBRAS DA TERRA

CONSELHEIRA TITULAR: Isabel Ferreira Muniz

CONSELHEIRA SUPLENTE: Geralda Marques Sobreira

FÓRUM DE CULTURA DO ALTO SERTÃO DA PARAÍBA – FOCA

TITULAR: Júlio César Nóbrega Gadelha

SUPLENTE: Gildivan Martins de Figueiredo

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SOUSA – ACES

CONSELHEIRO TITULAR: Francisco Dinarte S. Fernandes

CONSELHEIRO SUPLENTE: Gilvan Guedes de Melo

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MALHADA DOS ALVES – AMAV

CONSELHEIRO TITULAR: Francimar José de Melo

CONSELHEIRO SUPLENTE: Francisco Leandro dos Santos

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

CONSELHEIRO TITULAR: Luciano de Holanda de Souza

CONSELHEIRO SUPLENTE: Walder Pires de Sá

BANCO DO NORDESTE

CONSELHEIRO TITULAR: José Cunha Moreira

CONSELHEIRO SUPLENTE: Gaudêncio Mendes Araújo

ACAUÁ PRODUÇÕES CULTURAIS

CONSELHEIRO TITULAR: Laércio Ferreira de Oliveira Filho

CONSELHEIRO SUPLENTE: Ronivaldo Elias Dantas

SINDICATO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOUSA SINDPROMS

CONSELHEIRO TITULAR: Julio Neto dos Santos

CONSELHEIRO SUPLENTE: Francisco Valdeni Lima


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA

Diretora Superintendente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**DELIBERAÇÃO Nº 3477**

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 537ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de Maio de 2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, §1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Considerando o Capítulo V do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.985 e trata dos Conselhos das Unidades de Conservação;

Considerando o Decreto Estadual nº 23.832, de 27 de dezembro de 2002, que cria o Monumento Natural Vale dos Dinossauros e dá outras providências;

DELIBERA:

Art. 1º Fica criado o **CONSELHO GESTOR** do Monumento Natural (MONA) Vale dos Dinossauros nos termos desse regulamento.

Parágrafo único. O Conselho Gestor é um órgão colegiado, de caráter consultivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas correlatas ao MONA Vale dos Dinossauros.

Art. 2º Ao Conselho Gestor compete:

I – acompanhar a elaboração, implementação e revisões do Plano de Manejo da Unidade de Conservação;
 II – propor as diretrizes e estratégias de ações para manutenção, proteção e conservação do MONA Vale dos Dinossauros;
 III – propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental da região do MONA Vale dos Dinossauros com base na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
 IV – receber denúncias feitas pela população das atividades degradadoras e poluidoras que ocorram dentro do MONA Vale dos Dinossauros, diligenciando sua apuração e solicitando das autoridades fiscalização e providências cabíveis;
 V – obter e repassar informações, como subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento sustentável, conservação da biodiversidade e do patrimônio natural do MONA Vale dos Dinossauros;

VI – apoiar, articular e/ou promover a conscientização da população local e seus visitantes para o desenvolvimento sustentável, conservação da biodiversidade e do patrimônio natural através da educação ambiental formal e informal, dando ênfase aos atrativos naturais, históricos e culturais do MONA Vale dos Dinossauros;

VII – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do MONA Vale dos Dinossauros;

VIII – opinar previamente, sobre os aspectos ambientais de planos e programas governamentais e projetos privados que possam interferir na qualidade ambiental do MONA Vale dos Dinossauros;

IX – avaliar o orçamento da Unidade de Conservação e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;

X – Acionar e colaborar com os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar o patrimônio paleontológico existente no MONA Vale dos Dinossauros, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XI – acompanhar as emissões de licenças ambientais, no âmbito da zona de amortecimento do MONA Vale dos Dinossauros, que possam causar poluição e degradação significativa a Unidade de Conservação;

XII – responder a consulta sobre matéria de sua competência.

Parágrafo único. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Gestor do MONA Vale dos Dinossauros será prestado pela SUDEMA, através da Coordenação de Estudos Ambientais.

Art. 3º A estrutura administrativa do Conselho compreende:

- I. Presidência
- II. Secretaria Executiva
- III. Plenário

§1º O Presidente do Conselho Gestor, e seu suplente, serão representantes da SUDEMA, formalmente designados.

§2º Caberá aos demais membros do Conselho Gestor a escolha da Secretaria Executiva.

Art. 4º O Conselho Gestor será composto por membros de entidades do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, a saber:

- I – Representantes do Poder Público/ Governamental:
- a) 02 (dois) representantes da SUDEMA, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - b) 02 (dois) representantes da SECRETARIA DE TURISMO DE SOUSA, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - c) 02 (dois) representantes do IFPB DE SOUSA, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - d) 02 (dois) representantes da CÂMARA MUNICIPAL, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - e) 02 (dois) representantes do IBAMA, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - f) 02 (dois) representantes da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - g) 02 (dois) representantes da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - h) 02 (dois) representantes da FUNDAÇÃO CULTURA sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - i) 02 (dois) representantes da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - j) 02 (dois) representantes da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, sendo o titular 01 (um) representante do Centro de Ciências Jurídicas (UFPG-CCJ-Sousa) e o suplente 01 (um) representante do Centro da UFCG-CAJAZEIRAS;
- II – Representantes da Sociedade Civil/ Não Governamental:
- a) 02 (dois) representantes do MOVISSAURO, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - b) 02 (dois) representantes da ASSOCIAÇÃO FIBRAS DA TERRA, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - c) 02 (dois) representantes do FÓRUM DE CULTURA DO ALTO SERTÃO DA PARAÍBA, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - d) 02 (dois) representantes da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SOUSA, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - e) 02 (dois) representantes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MALHADA DOS ALVES, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - f) 02 (dois) representantes do SEBRAE, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - g) 02 (dois) representantes do BANCO DO NORDESTE, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - h) 02 (dois) representantes da ACAUÃ PRODUÇÕES CULTURAIS, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
 - i) 02 (dois) representantes do SINDICATO DOS PROFESSORES, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades mencionados poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do Conselho Gestor.

Art. 5º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados formalmente pelos titulares das respectivas instituições a que pertencem, assim como os demais representantes e

convidados, sendo, posteriormente todos designados por ato do Diretor Superintendente da SUDEMA.

Art. 6º A função dos membros do Conselho Gestor é considerada serviço de relevante valor social e será exercida sem nenhuma remuneração.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Gestor é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 8º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada 120 (cento e vinte) dias e extraordinariamente, sempre que convocado, pelo Presidente ou por mais de 50% dos seus membros.

Art. 9º O não comparecimento do representante membro do Conselho Gestor a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante 24 (vinte e quatro) meses, implica em a exclusão da entidade do Conselho Gestor.

Art. 10º O Conselho Gestor poderá, sempre quando houver a necessidade de um embasamento técnico, recorrer a entidades ou técnicos de notória especialização em assuntos de interesse ambiental, histórico e cultural.


Art. 11º O Conselho Gestor, uma vez instalado, disporá de um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para elaborar seu Regimento Interno e o submeter à apreciação da SUDEMA, que terá igualmente o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para análise e aprovação.

Art. 12º A instalação do Conselho Gestor, bem como a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 13º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no D.O.E 24.05.2013

Republicado por Incorreção


 Maria da Fátima Morais Morosine
 Secretária Executiva do COPAM


 Laura Maria Farias Barbosa
 Presidente Substituta do COPAM

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 580/GS/SEAP/13

Em 12 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, a Bel. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária DANIEL DA ROCHA CRUZ, mat. 174.443-7, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Processo nº.201300001369, oriundo do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais e das Execuções Penais.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 581/GS/SEAP/13

Em 12 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, a Bel. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária DANIEL DA ROCHA CRUZ, mat. 174.443-7, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Processo nº.201300001117, oriundo do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial - NCAP.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 582/GS/SEAP/13


Em 12 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, a Bel. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária DANIEL DA ROCHA CRUZ, mat. 174.443-7, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Memorando nº 026/ENG/SEAP/13.

Publique-se
Cumpra-se


 WALLBER VIRGULINO SILVA FERREIRA
 Secretário de Estado

Processo nº. 201300001692

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 235/GS/SEAP/2013, publicada

no Diário Oficial do Estado do dia 06 de março de 2013, que objetivou apurar os fatos reportados nas denúncias de possíveis irregularidades ocorridas na Cadeia Pública de Piancó - PB, formuladas pela Agente de Segurança Penitenciária MARIA DE LOURDES CLEMENTINO MENDES, em desfavor do Diretor daquela Unidade Prisional, Sr. RUFINO DE LIMA.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integralmente o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e resolve:

1) Determinar a aplicação da penalidade de 15 (quinze) dias de suspensão ao servidor RUFINO DE LIMA, por deixar de atender o disposto no art. 106, incisos II - ser leal às instituições a que servir (pelo fato de ter confiado o acesso de apenado a local restrito), e III - observar as normas legais e regulamentares (pelo fato de não ter observado normas de segurança, assim como autorizar dispensas irregulares); assim como infringir o disposto no art. 107, incisos IV - obter proveito pessoal ou favorecer outrem, em razão do cargo ou função pública (por ter concedido privilégios aos servidores EVANDRO CASIMIRO DE OLIVEIRA e ALAMO TIAGO VIEIRA COSTA no que tange a dispensas e horários irregulares); e XVII - comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso (tendo em vista a repercussão negativa do fato);

2) Encaminhar recomendação aos diretores de Unidades Prisionais para que se abstenham de autorizar a prática de horários diversos do regulamentar;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 18 de junho de 2013.

Processo nº. 201300002568

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 405/GS/SEAP/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18 de abril de 2013, que objetivou apurar os fatos reportados nas denúncias contidas nos Processos n.ºs 201300002568 e 201300002822, de supostas irregularidades, ocorridas na Cadeia Pública de Itaporanga - PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integralmente o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e resolve:

1) Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, haja vista que as denúncias não restaram comprovadas.

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 18 de junho de 2013.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

PORTARIA nº 010/GESPE/SEAP/13

João Pessoa, 17 de junho de 2013

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº. 201300004136, instaurado através da Portaria nº 025/2013/GESPE/SEAP.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

ARNALDO SOBRINHO DE MORAIS NETO - Ten. Cel. PM - QOC
Gerente da GESPE

Secretaria de Estado da Infraestrutura

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

DECISÃO DE PRE 017/13

ASSUNTO: Nomeia Comissão Especial de Licitação para Contratação de empresa para execução de Serviços Especializados em elaboração de relatório técnico preliminar, Projeto Básico e Executivo para integração dos Sistemas Adutores Canafistula I e II e Sistema Adutor de Jandáia, no Estado da Paraíba

O Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, e em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e outros instrumentos legais e regulamentares que regem a matéria;

DECIDE:

1. Nomear os servidores HELEN MARIA TEIXEIRA COELHO, matrícula nº

1254-8, LUCIO FLAVIO SOUTO BATISTA, matrícula nº 4901-8, RICARDO CESAR CHAGAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 9012-3, LUCIANO DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula nº 9016-6 e RICARDO LOBO MACARIO DE BRITO, matrícula nº 3047-3 como membros titulares e, FERNANDO LUIZ DA SILVA CORDEIRO matrícula nº 9365-3, NEYDE LOURDES LIMEIRA DE SOUZA, matrícula nº 2464-3; como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, constituírem a Comissão Especial de Licitação, para Coordenar o Processo Licitatório destinado a Contratação de serviços especializados em Estudos Geotécnicos para os sistemas de Saneamento Básico, no Estado da Paraíba.

2. Estabelecer que os membros da Comissão desempenharão as atribuições decorrentes desta Decisão, concomitantemente com as dos seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

3. A presente Decisão entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 19 de junho de 2013.

Deusdete Queiroga Filho
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Saúde

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL SENADOR RUI CARNEIRO

PORTARIA Nº 001/13

Pombal - PB, 19 de Junho de 2013

Designa Presidente e nomeia a Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações, na modalidade Pregão no Hospital Regional de Pombal "Senador Rui Carneiro", e da outras providências.

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO", no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional de Pombal "Senador Rui Carneiro", os servidores: JOSÉ BEZERRA DE SOUSA, matrícula Nº 57.890-1 (Presidente da Comissão), ocupando o Cargo de ODONTÓLOGO. GISLAINE GOMES DE QUEIROZ, matrícula Nº 148.860-1 (Membro da Comissão), ocupando o Cargo de ASSISTENTE DE CONTABILIDADE. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula Nº 150.234-4, (Membro da Comissão), ocupando o Cargo AUXILIAR DE ESCRITA. MARLENE ALVES DOS S. DE SOUZA, matrícula Nº 170.495-4, (Membro da Comissão), ocupando o Cargo DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Raimunda Kevia Dantas Weriton de Queiroga
Diretora Geral do Hospital Regional de Pombal - "Senador Rui Carneiro"

EDITAIS E AVISOS

Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR, convidados a participar da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 01 julho de 2013, às 11h00 (onze horas) em primeira convocação e às 11h30 (onze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1 - Remuneração dos Diretores da Empresa Paraibana de Turismo S/A;
- 2 - Retificação/modificação do Estatuto da Empresa Paraibana de Turismo;

João Pessoa, 18 de Junho de 2013.

RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho de Administração

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) Nº 09.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da PBTUR HOTÉIS S/A, convidados a participar da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 01 de julho de 2013, às 12h00 (doze horas) em primeira convocação e às 12h30 (doze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Alienação do Hotel Bruxaxá, localizado em Areia/PB.

João Pessoa, 18 de Junho de 2013.

RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho de Administração